

FATO RELEVANTE

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A

CNPJ: 00.001.180/0001-26 | NIRE: 533.0000085-9

COMPANHIA ABERTA

Centrais Elétricas Brasileiras S/A ("Companhia" ou "Eletrobras") (B3: ELET3, ELET5 & ELET6; NYSE: EBR & EBR.B; LATIBEX: XELT.O & XELT.B) em atendimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi aprovada, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 13 de abril de 2021 ("RCA"), a sua 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 2 (duas) séries, da espécie quirografária ("Debêntures"), para distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, de 2.700.000 (duas milhões e setecentas mil) Debêntures, sendo: (i) 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) Debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série"); e (ii) 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) Debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série"), perfazendo o montante total de R\$ 2.700.000.000,00 (dois bilhões e setecentos milhões de reais) na data de emissão ("Emissão"), observado que a Emissão das Debêntures da Segunda Série será realizada nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada e do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme alterado, da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem.

Os recursos líquidos captados pela Eletrobras por meio da Emissão (i) das Debêntures da Primeira Série serão utilizados para reforço de caixa para utilização no curso ordinário dos negócios da Companhia; e (ii) das Debêntures da Segunda Série serão utilizados exclusivamente para pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à implantação da "Usina Termonuclear Angra 3" (Ato Autorizativo Decreto nº 75.870, de 13 de junho de 1975, e Resolução CNPE nº 3, de 25 de junho de 2007, de titularidade da Eletrobras Eletronuclear).

Este Fato Relevante, não constitui uma oferta, convite ou solicitação de oferta para subscrição das Debêntures da Companhia. Nem este Fato Relevante, nem qualquer informação aqui contida constituirão a base de qualquer contrato ou compromisso.

A ata da RCA com a íntegra da matéria aprovada encontra-se arquivada na sede da Companhia, nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (<https://eletrobras.com/pt/ri/Paginas/home>).

A Companhia manterá o mercado informado acerca do assunto tratado neste Fato Relevante.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 2021.

Elvira Cavalcanti Presta

Presidente (Interina) e Diretora Financeira e de Relações com Investidores